



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0001/2022

Senhora Presidente em exercício,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, o que dispõe, de forma excepcional, que tratamento da saúde do servidor e pro motivo de doença em pessoa da família não serão computados como ausência para o cálculo do Prêmio de Desempenho Educacional, estabelecido na Lei Municipal nº 14.938, de 30 de junho de 2009.

Observo que a Administração, sensível ao problema dos profissionais da educação durante a situação de pandemia decorrente da COVID-19, ao expedir o Decreto nº 60.967, de 28 de dezembro de 2021, computou a frequência desses profissionais, a partir de agosto de 2021, embora a vacinação tenha ocorrido a partir de abril e os indicadores epidemiológicos do segundo semestre tenham sido significativamente melhores.

Em nova análise dos critérios para cálculo de valores correspondentes a cada profissional, percebeu-se que os afastamentos por licenças que aconteceram a partir de agosto ainda afetam, de forma significativa, muitos que se empenharam para o desenvolvimento do seu trabalho.

Então, refletindo sobre a finalidade do Prêmio de Desempenho Educacional, que é a valorização do trabalho dos profissionais, e considerando a situação inusitada causada pela pandemia decorrente da COVID - 19, proponho, excepcionalmente, para o Prêmio de Desempenho Educacional relativo ao exercício 2021, a edição de lei estabelecendo que os dias de afastamento relativos às licenças para tratamento da saúde do servidor e por motivo de doença em pessoa da família não serão computados como ausência, desde que cumpridos os requisitos dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 14.938/09.

Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei, e justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto-o ao exame desta Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

MILTON LEITE

Prefeito em Exercício

A

A

Excelentíssima Senhora

VEREADORA RUTE COSTA

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/02/2022, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6016.2022/0000453-3

Informação SME/COPLAN Nº 056997930

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei - Altera a Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, que institui o Prêmio de Desempenho Educacional

SME/GAB

Senhor Secretário

Em atenção a solicitação formulada no documento SEI!056996394 e considerando a simulação elaborada pela Divisão de Informações Educacionais – DIE/COTIC/SME desconsiderando os dias relativos às licenças para tratar de saúde do servidor e para terceiros (056997897), segue o impacto orçamentário-financeiro decorrente do projeto de lei SEI nº 056995882 no corrente exercício:

PDE/2021	Custo Estimado
a) Considerando licenças médicas e licenças para tratamento de terceiros	R\$ 309.047.400,00
b) Desconsiderando licenças médicas e licenças para tratamento de terceiros	R\$ 406.226.340,00
c) Impacto orçamentário-financeiro (b-a)	R\$ 97.178.940,00

Posto isto, informamos que as despesas aqui pretendidas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas no exercício de 2022, suplementadas se necessário:

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESC_PROJ_ATIV	ORÇADO 2022 (*)
16.10.12.122.3024.2100.31901100.00	Administração da Unidade	R\$ 482.589.614,00
16.10.12.361.3010.2826.31901100.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	R\$ 769.594.588,00

16.10.12.361.3010.2857.31901100.04	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	R\$ 2.879.394.707,00
16.10.12.362.3010.2883.31901100.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	R\$ 67.946.457,00
16.10.12.365.3025.2856.31901100.04	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)	R\$ 1.183.062.274,00
16.10.12.365.3025.2858.31901100.04	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	R\$ 1.470.271.061,00
16.10.12.365.3025.2876.31901100.00	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI)	R\$ 89.135.364,00
16.10.12.365.3025.2877.31901100.04	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil(CEMEI)	R\$ 54.437.778,00
16.10.12.365.3025.4360.31901100.00	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	R\$ 237.966.163,00
16.10.12.365.3025.4362.31901100.00	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	R\$ 496.886.136,00
16.10.12.367.3010.2827.31901100.00	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	R\$ 25.348.531,00
16.10.12.368.3010.4364.31901100.00	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	R\$ 149.819.460,00
TOTAL		R\$ 7.906.452.133,00

(*) Fonte: Projeto de Lei nº 669/2021 (PLOA/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tamiko Moriya, Coordenador(a)**, em 03/01/2022, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056997930** e o código CRC **95C2E7D0**.